

AVISO Nº 01/2020 VNC

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente AVISO no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, os procedimentos de recrutamento e seleção de um estagiário, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Legislação aplicável

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Nível de qualificação 6 - um estágio para licenciados em Direito

Cofinanciado por:



3. Plano do estágio

- O estagiário terá de colaborar na emissão de pareceres sobre todas as matérias inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal, tais como matérias relacionadas com o contencioso, pessoal, contratação pública, e demais atos;
- Colaborar nos procedimentos relacionados com a organização e condução dos processos de contra-ordenação;
- Colaborar na elaboração de propostas de decisão sobre Recursos Hierárquicos interpostos no âmbito das diversas matérias, tais como as referentes a concurso de pessoal, contratação pública, e demais atos;
- Colaborar na elaboração de participações ao Ministério Público de atos que lesem o Município, tais como falsas declarações nos processos de obras particulares como obras públicas e noutros atos administrativos, desrespeitos a embargos, e demais atos;
- Colaborar na elaboração, e eventual alteração, dos regulamentos municipais.
- Colaborar na elaboração de pareceres sobre os mais diversos processos administrativos, e demais atos.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Cofinanciado por:



6. Local de realização dos estágios

Concelho de Vila Nova de Cerveira

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a: Estagiário nível 6 – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Individual.

Avaliação Curricular (AC) - ponderada em 50%;

Entrevista Avaliação de Competências (EAC) - ponderada em 50%.

A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$OF = 50\% AC + 50\% EAC$

Em que:

OF= Ordenação Final;

AC= Avaliação Curricular;

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

Cofinanciado por:

Avaliação Curricular (AC) – incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria e artigo 36.º n.º 2 alínea a) e n.º 3 da LGTFP.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 35\% + AD \times 15\%$$

Em que:

HA- habilitações académicas;

FP – formação Profissional: i) Formação profissional Geral; ii) Formação profissional Especifica - FP = $(FPG + FPE \times 2) / 3$;

EP – experiência Profissional;

AD – avaliação desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem fatores de ponderação de avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o fator habilitações académicas (HA):

Habilitações literárias legalmente exigidas- 18 valores;

Habilitações superiores à legalmente exigida- 20 valores.

b) Para o fator Formação Profissional $FP = (FPG + FPE \times 2) / 3$, considerar-se-ão as ações de formação dos últimos 3 anos, enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções com limite de 20 valores:

Formação Profissional Geral:

Sem formação: 10 Valores;

Com duração igual ou inferior a 7 horas: 12 valores;

Com duração superior a 7 horas e igual ou inferior a 14 horas: 14 valores.

Com duração superior a 14 horas e igual ou inferior a 21 horas: 16 valores.

Cofinanciado por:

Com duração superior a 21 horas e igual ou inferior a 70 horas: 20 valores.

Formação Profissional Específica:

Sem formação: 10 Valores;

Com duração igual ou inferior a 7 horas: 12 valores;

Com duração superior a 7 horas e igual ou inferior a 14 horas: 14 valores.

Com duração superior a 14 horas e igual ou inferior a 21 horas: 16 valores.

Com duração superior a 21 horas e igual ou inferior a 70 horas: 20 valores.

Só será contabilizado como formação profissional, as que se encontrem devidamente comprovadas, mediante certificados, diplomas, etc.

c) A Experiência Profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerente ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência: 10 Valores;

Inferior a 1 ano: 12 valores

Superior a 1 ano ou inferior a 3 anos: 18 valores;

Superior a 3: 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovados, mediante declaração apresentada pelo serviço de origem.

d) Avaliação de desempenho (AD) relativamente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-á 10 valores.

Cofinanciado por:

Entrevista de Avaliação de Competências: Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

- i. Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
- ii. Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
- iii. Conhecimentos específicos;
- iv. Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

- 1 - Ao candidato residente na área geográfica do município de Vila Nova de Cerveira;
- 2 - Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 3 - Os candidatos com mais elevada média final;

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicação do presente AVISO na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Cofinanciado por:

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) (e também no sítio da Internet desta entidade:

https://www.cm-vncerveira.pt/cmvcerveira/uploads/writer_file/document/2802/formulario_pepal.pdf

acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo formulário juntamente com o Curriculum Vitae.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas via correio postal para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284

Vila Nova de Cerveira

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento do lugar de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente: Chefe da Divisão de Administração Geral, Luís Daniel Santos Nunes.

Vogais efetivos: Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Contencioso e Recursos Humanos, Anabela Gonçalves Oliveira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e a Técnica Superior Susete Margarida Faria Pires.

Cofinanciado por:



Vogais suplentes: Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Serviços Financeiros Cármen de La Salette Oliveira Araújo e Dirigente Intermédio de 4.º Grau/Serviços de Gestão Energética e Resíduos Sólidos Carlos Manuel Poço Pereira.

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, 11 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

Cofinanciado por: